



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER PARA O 1º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 066/2016.

RELATÓRIO

Trata-se do *Projeto de Lei nº 066/2016*, de autoria do chefe do Poder Executivo, que “*Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares, por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor de R\$121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), e dá outras providências*”.

Publicado no site oficial do Poder Legislativo carmense no dia 13 de dezembro de 2016, o projeto foi distribuído aos vereadores e também a esta Comissão para ser analisado quanto aos aspectos constitucionais e legais, nos termos dos arts. 64 e 65; combinados com os arts. 89, 91, 92, 93 e 94, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO

Quanto aos aspectos legais, esta Comissão está ampara pelo inciso III do art. 67, inciso IV do art. 76 e inciso IV do art. 108 da Lei Orgânica Municipal, que dispõem sobre a iniciativa e a competência do Poder Executivo para elaborar e apresentar proposições que tratam do orçamento público, bem como, do Poder Legislativo que tem o dever de apreciá-las e aprová-las para que possam ser sancionadas e, logo após, possam ser executadas em benefício da sociedade e do município de Carmo do Paranaíba.

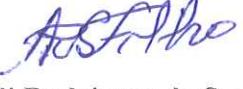
Na justificativa do chefe do Poder Executivo ficou evidenciada a necessidade da inclusão das fontes de recursos: 01 0049 0502 0502 – CAPS AD; e 01 0000 0501 0501 – Remuneração Depósitos Recursos Manutenção Desenvolvimento do Ensino, visando atender às adequações impostas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, assim, destinar recursos para o pagamento de obrigações patronais e do décimo terceiro salário de 2016, para a satisfação do funcionalismo público municipal.

CONCLUSÃO

Neste sentido, esta Comissão opina pela juridicidade e legalidade do “*Projeto de Lei nº 066/2016*”, e o envia ao Plenário da Câmara Municipal, para que possa ser apreciado e votado em primeiro turno, pela edilidade carmense.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2016.


Vereador Paulo Soares Moreira, Presidente.

 / 
Ver. João Dias da Silva Filho, Relator. / Ver. Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Membro.